



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Processo Administrativo nº 1.774/2026

Tipo de Julgamento – Menor Preço por Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mobiliário, material e equipamentos para as escolas municipais e setores administrativos, sob o sistema de registro de preços.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CNPJ nº 01.601.856/0001-85, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Leodegar Rodrigues, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 23/2026, Processo Administrativo nº 1.774/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site da [Bolsa Nacional de Compras \(www.bnc.org.br\)](http://www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria n.º 136/2026, de 17 de março de 2026.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	15/07/2026 as 08h:30min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	28/07/2026 as 08h:30min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	28/07/2026 as 08h:40min
DATA E HORA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:	28/07/2026 as 09h:01min
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	

2.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3 – DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente edital é a Contratação de empresa para fornecimento de eventual e futura de materiais, mobiliário, equipamentos e demais itens, destinados à manutenção das atividades das escolas municipais e setores administrativos municipais, sob o sistema de registro de preços, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber: quantidades e preços estimados, constantes no **Termo de Referência (ANEXO I)**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.novocabrais.rs.gov.br.

3.3 - A licitação será composta por 24 itens, formando 24 lotes, conforme tabela do **ANEXO I** do Edital.

3.4 - **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

3.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (051) 99657-4500.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do **ANEXO I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 - Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br.

5.1.2 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 - A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública:

5.2.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bnc.org.br>.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3 - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão a Bolsa Nacional de Compras, acessando o seguinte endereço: www.bnc.org.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 - Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa Nacional de Compras, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.3 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

encaminhamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Até o horário final para cadastro das propostas, os licitantes poderão substituir a proposta inserida no sistema.

8.4 - Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.6 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Novo Cabrais.

8.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – No dia 28 de julho de 2026, às 08h40min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas para posterior início da etapa de lances.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9.6 – O lance deverá ser ofertado por item unitário.

9.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

9.10 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.20 – Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados conforme item 11 deste edital.

9.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.3 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 – Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação;

11.1.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1.1 – No caso de empresário individual:

- **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.1.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

11.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.1.2.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.1.2.6 – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.3 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.1.3.1 - **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.1.4 - Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

11.1.4.1 - Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).

11.2 - O prazo estabelecido no parágrafo 11.1 poderá ser prorrogado através de solicitação do licitante devidamente justificada ou ainda a critério da Pregoeira, demonstrando a ocorrência de fato excepcional superveniente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.3 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.4 – No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1 – A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

11.5 – O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.6 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 – Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2026 - TIPO ELETRÔNICO
(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação descrito no item 11 deste edital.

12.1.1 - O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada num prazo de até 02 (duas) horas.

12.1.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e documentos de habilitação, ou ainda documentos de habilitação complementares, por meio do e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Novo Cabrais quanto do emissor.

12.3.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, ressalvado o disposto no item 12.1.1.1.

12.3.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4 - A proposta deverá conter:

12.4.1 - **Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.4.2 - **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

12.4.3 - Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.4.4 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

12.4.5 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

12.4.6 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.4.7 – A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br.

13.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 3 (três) dias para:

13.6.1 - motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.2- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 – Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 – A adjudicação do objeto ao proponente e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto lícitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

15.2 – A Ata de Registro de Preços será encaminhada devidamente assinada pelo contratante através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado realizar a assinatura eletrônica a partir do link recebido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua elaboração, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

15.5 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

15.6 – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

16 – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.7.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.8 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.9 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 – Durante o primeiro ano da vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**

17.1.1 – Os valores registrados poderão sofrer reajuste ou repactuação caso houver prorrogação da vigência da Ata do Registro de Preços, tendo como índice de reajuste a variação



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

acumulada do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, ou outro índice que reflita a real inflação em caso de extinção deste.

17.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

17.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

17.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.6 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte órgão orçamentário:

Órgãos:

02 - Gabinete do Prefeito Municipal;

03 - Secretaria Municipal de Administração;

04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

05 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;

06 - Secretaria Municipal de Educação;

07 - Secretaria Municipal de Saúde;

08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio;

09 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

18 – DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1 – Os objetos deste registro de preços serão requisitados pelas Secretarias Municipais relacionadas na tabela constante no item 17.6.

18.2 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.4 – Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.4.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19 – DA EXECUÇÃO

19.1 – As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela Secretaria solicitante mediante **Autorização de Fornecimento**.

19.2 - A autorização de fornecimento será enviada pela secretaria solicitante para o endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa vencedora. E com o recebimento deste inicia-se a contagem do prazo de 10 dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

19.3 - As entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas municipais ou no endereço abaixo(somente para o item 22), conforme constar na autorização de fornecimento:

- Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Centro Administrativo Municipal
- Endereço: Av. 28 de dezembro, 1200 – Centro – Novo Cabrais – RS, CEP: 96.545-000

19.3.1- Excepcionalmente, poderá haver flexibilização de horários, desde que acordado previamente com o setor responsável.

19.4 - Caso o **item** da Autorização de Fornecimento não esteja com estoque disponível para entrega dentro no prazo estipulado a empresa deverá:

- Realizar contato preferencialmente via e-mail no endereço (compras@novocabrais.rs.gov.br), antes do termino do prazo de 10 dias uteis, informando sobre a falta.
- Solicitar prorrogação de prazo de entrega para o item em questão, informando os motivos e o novo prazo para regularização da entrega.

19.5 - Caso a empresa não obtenha retorno em até 72 horas após o envio da primeira solicitação via e-mail, deverá entrar em contato no nº (51) 99652-3089.

19.6 - Os custos do envio dos itens são de responsabilidade da licitante.

19.7 - Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.8 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.9 - Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.12 - A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

19.13 - O fornecimento dos produtos se dará de forma **parcelada**, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração.

19.14 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas no artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias uteis após a entrega dos produtos, devendo ser apresentada a nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento do(s) produto(s).

20.2 – Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20.3 – Além da NOTA FISCAL dos produtos fornecidos, a empresa deverá manter atualizadas durante a validade do registro os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.3.1 – As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

20.4 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.5 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.7 – Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

21 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

21.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.5 do presente Edital.

21.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.3 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 92, inciso XVI, combinado com o artigo 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 – É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.6 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.7 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.7.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

22.7.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.8 – As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.9 – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.10 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

22.11 – CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

22.12 – Este Edital de licitação, bem como o resultado deste procedimento licitatório permanecerão publicados no site oficial do município em www.novocabrais.rs.gov.br bem como o extrato publicado no órgão de publicação oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul).

22.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

23 - ANEXOS

23.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|--------------------------------------|
| ANEXO I | Termo de Referência; |
| ANEXO II | Modelo de Proposta; (sugestão) |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO IV | Minuta da Ata de Registro de Preços; |

Novo Cabrais, 14 de julho de 2026.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.774/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da Contratação: MATERIAIS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DAS SALAS DE PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E MOBILIÁRIO FALTANTE PARA SALAS DE AULA.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição sob o sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de materiais, mobiliário e equipamentos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Armário para café em madeira, dimensões aproximadas Largura 1,2 m x Altura 1,8 m x Profundidade 0,5 m, com duas portas e três gavetas 	01 (TEÓFILO)	03	2.356,00	7.068,00
02	01	Armário de MDF, cor cinza, com duas portas com chaves, divisória central, três prateleiras, dimensões 160 cm (altura) x 80 cm (largura) x 42cm de profundidade 	13 (TEÓFILO)	20	963,97	19.279,40
03	01	Caminha empilhável, com estrutura em alumínio resistente capaz de suportar até 80 kg, área de descanso com tela de fibra sintética de PVC, pés em polipropileno com cantos arredondados, Dimensões (C x L x A): 1,32 x 0,53 x 0,135 m	60 (TEÓFILO)	100	357,76	35.776,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

04	01	Suporte Articulado Tv Universal Led 14 Até 55 C/ Braço Longo, com kit de instalação incluso	9 (3 TEÓFILO, 4 PEDRO, 1 SÃO ROQUE, 2 EMEI)	15	225,67	3.385,05
05	01	Aparador em madeira, dimensões aproximadas 1,25 m (comprimento) x 0,75 m (altura) x 0,35 m (profundidade) 	01 (TEÓFILO)	03	1.031,14	3.093,42
06	01	Mesa de madeira com tampo redondo, com 1,20 m (largura do tampo), altura 80 cm 	01 (TEÓFILO)	03	1.381,33	4.143,99
07	01	Mesa de Centro em Madeira, estilo Rústico Clássico, MEDIDAS:, Largura (Comprimento) = 93cm, Altura = 35cm, Profundidade = 59cm 	01 (TEÓFILO)	03	995,86	2.987,58
08	01	Poltrona estofada, capacidade de peso até 120 kg, tecido veludo, estrutura em madeira, espuma D26 e D18, mediadas aproximadas Altura: 55cm Largura: 52cm Profundidade: 70cm 	04 (TEÓFILO)	10	856,07	8.560,70
09	01	Conjunto sofás estofados de 02 e 03 lugares, revestimento em tecido sued, material do assento espuma, medidas dos estofados 1,40 m e 1,80 m, altura do encosto 96 cm	03 (01- PEDRO LOVATO, 01 TEÓFILO, 01- EMEI)	05	1.932,26	9.661,30



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

						
10	01	Tapete, em poliéster, medindo 2 x 3m, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, SEGURANÇA, COM CANTOS RESISTENTES COSTURADOS ANTI DESFIAMENTO	01 (TEÓFILO)	03	325,65	976,95
11	01	Rede em tecido para Educação Infantil, largura 1,20 m x comprimento 1,60 m, largura punho a punho 2,20 m	25 (20 teófilo, 5 emei)	50	103,06	5.153,00
12	01	Plastificadora A4 E A3 Guilhotina Canteadeira 3x1 • Laminação a quente e a frio. • Versátil para A4 e A3. • Guilhotina e canteadeira integradas. 	01 SECRETARIA	05	579,26	2.896,30
13	01	Air Fryer Forno 5 em 1 com 12,0L 1700W Digital 1 Bandeja Antiaderente 5 modos preparo 7 Receitas Programadas Aviso Sonoro Fritadeira Elétrica sem Óleo Forno Bancada • Potência: 1.7kW. • 5 em 1: 5 modos de preparo em 1 único produto. Experimente as funções: AirFry, Gratinar, Reaquecer, Desidratar e Assar. • Pannel Digital com mais 10 funções: Além dos 5 métodos de preparo, 7 receitas pré-programadas, função Preeaquecer e Virar • Porta Removível: Facilita a limpeza, permitindo acessar áreas difíceis para uma higienização completa. • Porta de vidro e luz interna: Com um toque no pannel, ative a luz para acompanhar o preparo. A porta também é removível. • 3 tipos de acessórios: Uma bandeja antiaderente, uma bandeja coletora de gordura e um cesto com 3,5L de capacidade. Potência de 1.700 W: Mais que suficiente para o preparo de todos os tipos de alimentos.	01 EMEI	05	770,33	3.851,65
14	01	TROCADOR Trocador Dobravel Infantil Bebê Liso, Dimensões Aproximadas do Produto Aberto (LxAxP): 81 cm x 96 cm x 49 cm Peso Aproximado: 5,5 kg Fácil limpeza Fácil de desmontar Estrutura em Aço Trocador desmontável Proteção Lateral em espuma Pés desmontáveis Composição têxtil 100% PVC	01 EMEI	05	1.194,14	5.970,70



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

						
15	01	ESCADA 3 DEGRAUS em aço inoxidável com 3 degraus cobertos com material sintético antiderrapante na cor preta. Toda a sua estrutura é coberta com uma pintura epóxi branca de alta resistência, tendo uma impermeabilização total da superfície, facilitando a limpeza e possuindo resistência química a abrasão, tornando-se um material ideal para o uso em clínicas, hospitais, farmácias e domicílio. Com ponteira nos pés para melhor aderência ao piso. Chapa de 0,91 mm. Suporta até 120 kg. 	01 EMEI	05	325,93	1.629,65
16	01	Tatames em EVA com 30mm de espessura e 1mX1m de comprimento	30 SÃO ROQUE	60	149,26	8.955,60
17	01	TELEVISOR SMART TV 43 POLEGADAS NA COR PRETO, USB-A, CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO HDMI, 2HDMI, BIWI, BLUETOOTH	03 PEDRO LOVATO	05	1.900,46	9.502,30
18	01	JOGO DE REDE PRA GOLEIRAS EM NYLON REFORÇADO 5M X 2,2M Z 1,5M	01 PEDRO LOVATO	05	653,63	3.268,15
19	01	REDE DE VOLEI COM FIO DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI UV COM ESPRESSURA DE 2MM A 2,5MM COM 9,5M DE COMPRIMENTO X 1M DE ALTURA MALHA DE 14CM E 4 FAIXAS COM PVC NA COR BRANCA	01 PEDRO LOVATO	05	545,33	2.726,65
20	01	CORTINAS BLACKOUT PARA VARÃO COM ARGOLAS E FUROS NO TECIDO PARA SALAS R MEDINDO 2,1M DE ALTURA X 2,7M DE LARGURA	13 PEDRO LOVATO	20	553,87	11.077,40
21	01	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 2 TERABYTES	01 PEDRO LOVATO	05	510,95	2.554,75
22	01	Cadeira de escritório presidente, cadeira de home office com	09 (1 JURÍDICO 8	15	972,89	14.593,35



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

		apoio para os pés e encosto ajustávelCor PretoMaterial Cloreto de poliviniloAssento ajustável em altura, Encosto ajustável, Descanso de pernas dobrável, inclinação traseira 90°, 130° e 150° 	SECRETARIA)			
23	01	Banquetas azul estofadas com pés pretos de metal Material da estrutura: Aço Tubular 7/8" Pintura da estrutura: Tinta Epoxi-pó Material do assento: tecido sintético respirável Altura total: 70 cm Diâmetro do assento: 33 cm Cor estrutura: Preto 	35 TEÓFILO	50	451,98	22.599,00
24	01	KIT 04 MAPAS- Mapa mundi-político, Mapa da América-político, Mapa do RS-político E Mapa do Brasil-político e climas, TODOS COM multicolor, acabamento do papel em cetim, 1,20X90cm.	01 PEDRO LOVATO	05	195,91	979,55
						190.690,44

As imagens presentes nas descrições de cada item servem apenas para referência do objeto, não sendo composição da descrição obrigatória.

Os itens devem ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 4216/82022, de 10 de março de 2022.

O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovada por igual período a critério da Administração, renovando ou não seu quantitativo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Cabrais/RS, mediante futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário, equipamentos e demais itens destinados à composição e melhoria das salas dos professores das escolas municipais, complementação do mobiliário das salas de aula, fortalecimento da infraestrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e atendimento de demanda específica do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

A necessidade da contratação decorre da identificação de insuficiência, desgaste natural e obsolescência de parte dos mobiliários e equipamentos atualmente existentes nas unidades escolares



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e nos setores administrativos, bem como da necessidade de adequação dos ambientes às demandas pedagógicas, administrativas e funcionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

Grande parte dos itens será destinada ao aperfeiçoamento dos ambientes de ensino das escolas municipais, mediante substituição e complementação de mobiliários, aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais permanentes que contribuirão para melhores condições de aprendizagem, organização dos espaços escolares e qualificação das práticas pedagógicas desenvolvidas junto aos estudantes da rede municipal.

A contratação também contempla a estruturação das salas dos professores das escolas municipais, proporcionando ambientes mais confortáveis, organizados e funcionais, destinados ao planejamento pedagógico, elaboração de atividades, reuniões, momentos de descanso e demais atividades desempenhadas pelos profissionais da educação. A melhoria desses espaços está diretamente relacionada às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.062, de 27 de junho de 2025, que institui o Plano Municipal da Política de Bem-Estar, Saúde, Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, visando promover ambientes laborais mais adequados, humanizados e favoráveis ao desempenho das atividades educacionais.

A contratação contempla, ainda, a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao fortalecimento da infraestrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, organização dos espaços administrativos, armazenamento de documentos e materiais, atendimento ao público e maior eficiência na gestão das atividades da secretaria.

Também integram o objeto equipamentos e materiais destinados à Educação Infantil, como caminhas empilháveis, redes de descanso, tatames, trocadores e demais itens específicos para essa etapa da educação básica, garantindo melhores condições de acolhimento, segurança, conforto e desenvolvimento das atividades pedagógicas, observando as necessidades próprias das crianças atendidas pela rede municipal.

Além disso, a presente contratação contempla a aquisição de uma cadeira ergonômica destinada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, visando substituir o mobiliário atualmente utilizado e proporcionar melhores condições ergonômicas aos servidores que desempenham atividades técnicas e administrativas por longos períodos, contribuindo para a preservação da saúde ocupacional e para a melhoria do ambiente de trabalho.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal, considerando a diversidade dos itens, a necessidade de fornecimento parcelado e a possibilidade de atendimento das demandas conforme a efetiva necessidade das unidades escolares e dos setores administrativos durante o período de 12 (doze) meses. Tal modelo proporciona maior controle dos quantitativos, flexibilidade na execução contratual, otimização dos recursos públicos e evita aquisições antecipadas ou formação de estoques desnecessários.

Além disso, a solução adotada observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando melhor gestão dos recursos públicos, maior eficiência administrativa e fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação pretendida, considerando sua relevância para a qualificação dos ambientes escolares, valorização dos profissionais da educação, fortalecimento da gestão administrativa da Secretaria Municipal de Educação, melhoria das condições de trabalho dos servidores e aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à comunidade de Novo Cabrais.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens objeto da presente contratação compreendem materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes destinados à composição e melhoria das salas dos professores das escolas municipais, complementação do mobiliário das salas de aula, fortalecimento da infraestrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, atendimento das necessidades da Educação Infantil e aquisição de cadeira ergonômica para o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais/RS.

Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, segurança e acabamento compatíveis com a finalidade a que se destinam, sendo fornecidos novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

Entre os itens previstos para aquisição, destacam-se:

- Armários em madeira e MDF;
- Mesas para ambientes administrativos e salas dos professores;
- Aparadores e mesas de centro;
- Poltronas, sofás e banquetas;
- Cadeiras ergonômicas para uso administrativo;
- Caminhas empilháveis, redes de descanso, trocadores e tatames destinados à Educação Infantil;
- Televisores Smart, suportes articulados para TV e equipamentos eletrônicos;
- Plastificadora multifuncional;
- Equipamentos de informática, incluindo HD externo;
- Cortinas tipo blackout;
- Tapetes;
- Mapas pedagógicos;
- Equipamentos e acessórios destinados às atividades pedagógicas e administrativas;
- Redes esportivas e demais materiais destinados às escolas municipais;
- Demais mobiliários, equipamentos e materiais permanentes constantes da planilha de quantitativos.

As especificações detalhadas, unidades de medida, quantitativos estimados, características técnicas e demais exigências dos itens constam na planilha de quantitativos e especificações integrantes do presente Termo de Referência.

Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais de utilização e certificados de garantia, quando aplicáveis, observando rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal.

Quando aplicável, os mobiliários e equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes de qualidade, segurança, ergonomia e desempenho, garantindo adequadas condições de utilização pelos servidores, profissionais da educação, estudantes e demais usuários dos serviços públicos.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o adequado fornecimento dos materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares da rede municipal de ensino e do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondição ou avarias, apresentando qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e acabamento compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com as finalidades para as quais serão destinados.

Os mobiliários deverão possuir estrutura resistente, estabilidade, acabamento adequado e dimensões compatíveis com os ambientes em que serão instalados, proporcionando conforto, segurança e funcionalidade aos usuários.

Os equipamentos eletrônicos e tecnológicos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, manuais de utilização, certificados de garantia e demais componentes necessários à sua instalação e operação, quando aplicáveis.

Os equipamentos e materiais destinados à Educação Infantil deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fabricados com materiais resistentes, atóxicos, de fácil higienização e apropriados para utilização por crianças, garantindo conforto, segurança e durabilidade.

Os itens destinados às salas dos professores deverão atender às necessidades de organização, planejamento pedagógico, descanso e convivência dos profissionais da educação, contribuindo para a implementação das ações previstas no Decreto Municipal nº 5.062, de 27 de junho de 2025, que institui o Plano Municipal da Política de Bem-Estar, Saúde, Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

A cadeira destinada ao Setor Jurídico deverá possuir características ergonômicas adequadas às atividades administrativas desempenhadas por longos períodos, contemplando regulagens e recursos que proporcionem conforto, segurança e melhores condições de trabalho aos servidores.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração, garantindo o fornecimento dos itens durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

Os materiais, mobiliários e equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo a Secretaria Municipal de Educação, as escolas da rede municipal de ensino e demais setores contemplados pela contratação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, montagem, quando necessária, e entrega dos bens.

A contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, os itens recusados em razão de defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização do contrato.

Os bens deverão possuir garantia do fabricante, quando aplicável, observando os prazos mínimos previstos na legislação e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como assistência técnica durante o período de garantia.

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento, interesse público e sustentabilidade, buscando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, a melhoria da infraestrutura das unidades escolares, a valorização dos profissionais da educação e a qualificação dos ambientes administrativos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado de materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes destinados à composição e melhoria das salas dos professores das escolas municipais, complementação do mobiliário das salas de aula, atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Educação Infantil e do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais/RS, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações de fornecimento serão realizadas pela Administração Municipal mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, contendo a especificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais condições necessárias à execução.

A contratada deverá fornecer os materiais, mobiliários e equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, segurança e desempenho exigidos pela Administração Municipal.

Todos os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados, livres de defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer condição que comprometa sua utilização, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, certificados de garantia e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, quando aplicáveis.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo a Secretaria Municipal de Educação, as escolas da rede municipal de ensino e o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, montagem, quando necessária, instalação dos equipamentos que assim exigirem e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

O prazo de entrega será estabelecido na Autorização de Fornecimento, observando a necessidade da Administração e a natureza dos bens solicitados.

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos e verificação das condições aparentes dos itens;
- **Recebimento definitivo**, após a conferência das especificações técnicas, testes de funcionamento, quando aplicáveis, verificação da qualidade dos materiais, montagem e instalação, quando necessárias, e confirmação de que os bens atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência.

A Administração Municipal poderá recusar os materiais, mobiliários ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade, incompatibilidade com as especificações técnicas, funcionamento inadequado ou qualquer outra irregularidade que impeça sua utilização, devendo a contratada promover sua substituição, reparo ou complementação, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos bens entregues, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento definitivo dos itens e comunicar eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

atesto da fiscalização e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, as normas de ergonomia, segurança e qualidade pertinentes aos bens fornecidos, bem como as demais legislações e regulamentos incidentes sobre o objeto da contratação.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes será realizada pela Administração Municipal de Novo Cabrais/RS, por meio de servidor formalmente designado para atuar como gestor e fiscal da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução geral da contratação, controlar a vigência da Ata de Registro de Preços, coordenar as demandas das Secretarias Municipais participantes e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

O fiscal da contratação será responsável pelo acompanhamento direto do fornecimento dos produtos, devendo verificar:

- O cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- A conformidade dos produtos entregues com as especificações solicitadas;
- A qualidade, conservação e adequação dos itens fornecidos;
- O cumprimento dos prazos de entrega;
- A regularidade da execução contratual;
- A necessidade de substituição de itens recusados.

As Secretarias Municipais participantes deverão encaminhar suas solicitações de fornecimento conforme necessidade administrativa, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente.

O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos itens, e posteriormente de forma definitiva, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas pela Administração Municipal.

Constatada qualquer irregularidade, inadequação, baixa qualidade ou divergência em relação ao solicitado, a contratada será formalmente comunicada para realização da substituição dos produtos, sem ônus adicional ao Município.

O controle dos quantitativos fornecidos será realizado pela Administração Municipal mediante acompanhamento das solicitações emitidas, entregas realizadas e saldo disponível da Ata de Registro de Preços.

Os pagamentos serão efetuados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo fiscal da contratação, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

Durante toda a execução contratual, deverão ser observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e transparência, garantindo adequada gestão da contratação e correta aplicação dos recursos públicos.

A Administração Municipal poderá aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

A medição do objeto será realizada conforme os quantitativos efetivamente fornecidos pela contratada, observando-se as solicitações emitidas pela Administração Municipal e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Municipais participantes.

O fornecimento será considerado executado após a entrega dos itens nos locais indicados pela Administração Municipal e posterior conferência das quantidades, qualidade, condições de conservação e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, para conferência preliminar dos quantitativos, integridade e condições aparentes dos produtos fornecidos.

II – Recebimento Definitivo:

Ocorrerá após verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas, qualidade dos produtos e adequação às condições estabelecidas no processo de contratação, mediante atesto do fiscal da contratação.

Nos casos de recusa, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem ônus adicional ao Município.

O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na legislação vigente.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal regular, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

Poderão ser retidos tributos e contribuições na forma da legislação vigente, observando-se as normas aplicáveis à Administração Pública.

Não será efetuado pagamento de produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou sem o devido atesto do fiscal da contratação.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza eventual, contínua e parcelada das demandas das Secretarias Municipais participantes, possibilitando aquisições futuras conforme necessidade da Administração Municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

- A habilitação das licitantes observará, no mínimo, os seguintes requisitos:
- Regularidade jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal perante os órgãos competentes;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Regularidade trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto da contratação;
- Demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

A proposta vencedora deverá apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, observando as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e especificações do objeto previstas no processo licitatório.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a Administração Municipal realizar contratações conforme necessidade durante o respectivo período.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração Municipal.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está estimado em **R\$190.690,44** sendo compatível com os valores praticados no mercado para o segmento correspondente.

Durante a realização da pesquisa de preços para instrução do processo de Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes destinados às escolas municipais, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, foram realizadas consultas às plataformas Banco Nacional de Compras – BNC e LICITACON.

A pesquisa de preços contemplou contratações públicas com objetos compatíveis ao da presente contratação, observando-se as especificações técnicas dos itens, as características dos produtos, as unidades de fornecimento e demais requisitos necessários para garantir a adequada formação do preço estimado.

Considerando que alguns itens apresentam características específicas, especialmente aqueles destinados ao ambiente escolar, à Educação Infantil, às salas dos professores e aos setores administrativos, procedeu-se à análise criteriosa das contratações localizadas, utilizando como referência apenas os registros que apresentavam especificações compatíveis com as exigências definidas pela Administração Municipal.

Quando necessário, os valores obtidos nas plataformas eletrônicas foram complementados mediante consulta direta a fornecedores especializados, buscando ampliar a base de pesquisa e assegurar que os preços estimados refletissem a realidade do mercado para bens com as características técnicas pretendidas.

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi estabelecido com base nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso II do art. 5º do Decreto Municipal nº 4.217/2022, considerando os preços obtidos nas pesquisas realizadas e adotando metodologia capaz de assegurar a obtenção de estimativa compatível com os valores praticados no mercado e com os princípios da economicidade, eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Nome: Meline Franciele Machado Hubner

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 1555-5

Nome: Rosana Cristina Kohls

Cargo: Secretária Municipal de Educação

8–VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Novo Cabrais/RS, 06 de julho de 2026

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Novo Cabrais, 06 de julho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.

Referente ao Pregão nº 23/2026 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para Contratação da empresa para fornecimento toner, cartuchos, cilindros e refis de tintas para impressoras, destinados à manutenção das atividades administrativas das Secretarias, sob o sistema de registro de preços.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos materiais, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta a Ata de Registro de Preços.

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(☐) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação do Pregão Eletrônico nº 23/2026, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc...), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO Nº 23/2026 - Tipo eletrônico - Processo Administrativo nº 1.774/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 23/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, **Contratação de empresa para fornecimento eventual e futura de materiais, mobiliário, equipamentos e demais itens, destinados à manutenção das atividades das escolas municipais e setores administrativos municipais, sob o sistema de registro de preços**, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber: quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em ____/____/2026, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas nos itens que se seguem:

Lote ____: (nome da empresa), CNPJ nº ____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 23/2026 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de ____/____/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme decreto municipal nº 5119/2025.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a entrega dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados **Autorização de Fornecimento (ANEXO II)**.

4 – PREÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **Demonstrativo de Propostas Vencedoras (ANEXO I)**.

5 – DA EXECUÇÃO:

5.1 - O pedido de entrega de itens da ata de registro de preços serão formalizadas pela Secretaria solicitante mediante **Autorização de Fornecimento**.

5.2 - A autorização de fornecimento será enviada pela secretaria solicitante para o endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa vencedora. E com o recebimento deste inicia-se a contagem do prazo de 10 dias úteis.

5.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame devesse realizar as entregas nas escolas municipais ou no endereço abaixo(somente para o item 22), conforme constar na autorização de fornecimento:

- **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais: Centro Administrativo Municipal, Endereço: Avenida 28 de dezembro, 1200 – Centro – Novo Cabrais – RS**, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá haver flexibilização de horários, desde que acordado previamente com o setor responsável.

5.4 - Caso **algum dos itens** da Autorização de Fornecimento não esteja com estoque disponível para entrega dentro no prazo estipulado a empresa deverá:

- Realizar contato preferencialmente via e-mail no endereço (compras@novocabrais.rs.gov.br), antes do término do prazo de 10 dias úteis, informando sobre a falta.
- Solicitar prorrogação de prazo de entrega para o item em questão, informando os motivos e o novo prazo para regularização da entrega.

5.5 - Caso a empresa não obtenha retorno em até 72 horas após o envio da primeira solicitação via e-mail, deverá entrar em contato no nº (51) 99652-3089.

5.6 - Os custos do envio dos produtos são de responsabilidade da licitante.

5.7 - Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.8 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 - Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12 - A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.13 - O fornecimento dos produtos se dará de forma **parcelada**, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.14 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas no artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência;
- Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Responder por todas as despesas decorrentes da logística e transporte dos materiais para os locais de entrega;
- Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento;
- Promover reparos e substituições em garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da notificação para este fim.
- Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar a entrega dos produtos;
- A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

6.5 - São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7- DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 – Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 – Os fiscais dos OG estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.4 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

7.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.1 – Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 – Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 – As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada conforme a solicitação por meio de **Autorização de Fornecimento** expedida pelos setores Administrativos da Secretaria correspondente.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

8.5 – A entrega dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital.

8.6 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais aprovada pelo servidor designado pelo município e/ou pelo Secretário responsável pela pasta.

9.2 – O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, dentro do prazo estabelecido neste termo; após o recebimento definitivo, desde que apresentada a correspondente nota fiscal atestada pela fiscalização.

9.3 – A nota fiscal não aprovada será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

9.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

9.5 – Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

9.6 – Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.8 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.9 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.10 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES:

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 1% (um por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.5 do presente termo.

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente.

11.6 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OG**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(a)(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Novo Cabrais, ____ de _____ de 2026.

Representante do OG

Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTA VENCEDORA

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2026 – TIPO ELETRÔNICO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ:

.... de de 2027.

Secretarias Municipais

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1					
2					
...					
Valor total estimado da contratação:					R\$,00